



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

**COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO CRIADA PELO
REQUERIMENTO N° 93, DE 2015.**

**PLANO DE TRABALHO
DA CPI DAS PRÓTESES**

Presidente: Senador Magno Malta (PR/ES)
Vice-Presidente: Senador Aloysio Nunes (PSDB/SP)
Relator: Senador Humberto Costa (PT/PE)

Março de 2015



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

Comissão Parlamentar de Inquérito das Próteses

PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho da Comissão Parlamentar de
Inquérito das Próteses.

1. INTRODUÇÃO

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Humberto Costa".

Em decorrência da aprovação do Requerimento nº 93, de 2015, de autoria do Senador Magno Malta, foi criada a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar as acusações de irregularidades e os crimes relacionados aos procedimentos médicos de colocação de órteses e próteses no país (CPI das Próteses).



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

Segundo o Requerimento de Sua Excelência, esta Comissão Parlamentar se destina a

“investigar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades praticadas por médicos de colocação de órteses e próteses, desde a indicação e execução dos procedimentos de cobrança pelos produtos e serviços prestados. A Comissão será composta de sete membros titulares e cinco suplentes e será orçada em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)” para atender as despesas com os trabalhos da Comissão.

Em sua justificação o ilustre Senador cita reportagens divulgadas no programa Fantástico, da Rede Globo de Televisão, no dia 04 de janeiro de 2015, que descreveram o *modus operandi* de um crime organizado, a chamada “máfia das próteses”. Segundo a matéria jornalística médicos indicavam procedimentos, muitos deles de alto risco, desnecessários aos pacientes, a fim de auferir comissões de até 30% sobre os produtos médico-hospitalares adquiridos com preços superfaturados. Além disso, foram relatados: a) uso de produtos irregulares em quantidades inadequadas e de qualidade duvidosa; b) registro de dano proposital às próteses para obrigar sua reposição e gerar mais gastos e comissões; c) indicação desnecessária feita por alguns médicos de *stents* – pequenos tubos inseridos no interior de artérias coronarianas para livrá-las da obstrução; d) produtos com prazo de validade vencido.



A matéria cita, ainda, o envolvimento de advogados com médicos e representantes comerciais, que patrocinavam ações judiciais a partir de documentos fraudados para obter decisões liminares que obrigassem o Estado e as



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

operadoras de planos de saúde a pagar por procedimentos superfaturados em até dez vezes os valores praticados pelo mercado, envolvendo o Poder Judiciário em uma fraude, conforme salienta o Desembargador João Barcelos de Souza Júnior, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul; “... *o sistema penal do Brasil está falido, porque no momento em que se encontram situações em que pessoas, seja que área for, profissionais, buscam o Poder Judiciário para realizar uma fraude e conseguir com isso auferir grandes lucros, significa que o sistema está desmoralizado e que estão, inclusive, brincando com o Judiciário. É lamentável*”

Este, portanto, o conjunto fático sobre o qual se apoia esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

2. DO TRATAMENTO JURÍDICO

No que tange ao tratamento jurídico da matéria, há que se registrar que constitui crime, de acordo com o Código Penal Brasileiro e a Legislação Sanitária Federal as ações que têm caráter de falsificação, corrupção, adulteração ou alteração de produtos destinados a fins terapêuticos ou medicinais, dentre outros.

De acordo com as denúncias estão envolvidos a indústria, distribuidores, hospitais, médicos e advogados. Segundo o já mencionado programa, o esquema obrigava os pacientes a comprar próteses, vendidas por empresas que pagam propina a médicos, o que ocorria em cinco estados. Os médicos, por seu turno, indicavam desnecessariamente a colocação desses produtos em pacientes. E por fim, havia o incentivo a pacientes para que recorressem à Justiça com o intuito de obrigar o Sistema Único de Saúde ou planos de saúde a arcar com o alto custo dos produtos superfaturados, contando, para isso com o auxílio de advogados que produziam falsos documentos.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

Se confirmados tais ilícitos os autores poderão ser responsabilizados administrativa, civil e criminalmente e se comprovada a culpabilidade responderão também eticamente, através de seus órgãos competentes de classe.

3. OBJETIVOS

Dante do exposto, podemos vislumbrar como objetivos desta CPI a investigação quanto à materialidade de crimes contra vida, contra a saúde pública, de falsidade ideológica, crimes de falsificação, crime contra a administração pública, crime de estelionato e associação de quadrilha ou bando.

No curso das investigações deverá ser oficiado aos órgãos regulatórios, operadoras de planos de saúde, hospitais e de profissionais da área de saúde com vistas à apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal dos envolvidos e também aperfeiçoamento da legislação.

A prática antiética de uma minoria de profissionais da área de saúde, e de outras a ela vinculadas, tem colocado em risco pacientes que são submetidos a procedimentos médicos desnecessários, e resulta em prejuízo de bilhões no orçamento do Ministério da Saúde e de planos de saúde, impossibilitando que novos investimentos sejam realizados para melhorar a qualidade e a infraestrutura da saúde no País. Com as medidas propostas nesse plano de trabalho espera-se que esta Comissão Parlamentar de Inquérito possa contribuir para evitar novas fraudes que prejudicam o sistema de saúde público e suplementar.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

4. ROTEIRO DE TRABALHO

Tendo em vista esse quadro, propõe-se um Roteiro de Trabalho preliminar a ser adotado por essa Comissão Parlamentar de Inquérito, uma vez que, considerando a complexidade da matéria, é de se estender os campos inquisitórios a ser perseguidos, a depender da execução das primeiras fases.

Em primeira fase, haverá o deslocamento ao Rio Grande do Sul com a presença do jornalista Giovani Grizotti, dos representantes do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul, do Ministério Público Estadual, da Secretaria de Segurança Pública, da Secretaria de Saúde e da Federação dos Hospitais daquela Unidade da Federação. Justifica-se a visita ao estado por ter sido marcadamente evidenciado nas denúncias que consagraram o primeiro desenho desta CPI.

Em segunda fase, para alargar o conjunto constituinte-probatório, propõe-se ouvir diversas autoridades e representantes de órgãos relacionados ao *core* da persecução parlamentar, quais sejam:

- Presidente da Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia – SBOT;
- Presidente da Associação Brasileira de Importadores e Distribuidores de Implantes – ABRAIDI
- Presidente da Associação Brasileira da Indústria de Artigos e Equipamentos Médicos, Odontológicos, Hospitalares e de Laboratório – ABIMO
- Presidente da Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Equipamentos, Produtos e Suprimentos Médico-Hospitalares – ABIMED;
- Presidente da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia – SBN;
- Presidente da Sociedade Brasileira Buco-Maxilo-Facial;



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

- Presidente da Sociedade Brasileira de Cardiologia;
- Presidente da Associação Brasileira de Medicina de Grupo - ABRAMGE;
- Presidente da Confederação Nacional da Saúde - CNS
- Presidente da Federação Nacional de Saúde Suplementar – FENASAUDE;
- Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- Presidente do Conselho Federal de Odontologia - CFO
- Presidente Conselho Nacional dos Secretários de Saúde – CONASS;
- Presidente Conselho Nacional de Secretarias Municipais Saúde – CONASEMS;
- Presidente do Conselho Federal de Medicina - CFM;
- Presidente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE;
- Representante do Ministério da Saúde;
- Representante do Ministério da Justiça;
- Presidente do Conselho Nacional de Saúde – CNS;
- Presidente da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- Presidente Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Em terceira fase, que seja convocado o senhor Fernando Sanchis, ortopedista citado na denúncia, sem prejuízo do chamamento das demais pessoas naquela ocasião mencionadas como partícipes do esquema criminoso (médicos, advogados e profissionais de outras áreas). Além disso, convocar-se-á representantes das empresas distribuidoras e fabricantes de materiais hospitalares para prestarem esclarecimentos a respeito dos ilícitos divulgados, dentre elas:

- Oscar Iskin;
- Totalmedic;
- Life X;
- Orcimed;



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Humberto Costa

- IOL;
- Brumed;
- Strehl;
- Intelimed.

A seguir poderão ser determinadas diligências in loco, em outras Unidades da Federação, além da oitiva de vítimas do sistema fraudador.

Assim, com as medidas proposta neste Plano de Trabalho espera-se que esta Comissão Parlamentar de Inquérito possa contribuir para evitar novos danos aos pacientes e futuras fraudes e prejuízo ao Sistema Único de Saúde, à Saúde Suplementar. Esse, portanto, é o Plano de Trabalho que submeto aos ilustres membros desta CPI.



Senador **MAGNO MALTA**
Presidente



Senador **HUMBERTO COSTA**
Relator